



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024

Município de Coronel Pilar - RS

Câmara Municipal de Vereadores

Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso dedicado a internet, para a Câmara Municipal de Vereadores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso dedicado a internet, provendo a disponibilidade plena de taxa de transmissão/ recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 100 Mbps download/upload (100 Mbps para download e 100 Mbps para upload.)

A demanda por acesso à internet tem aumentado consideravelmente na medida em que mais serviços e funcionalidades são oferecidos na WEB. Por outro lado, muito mais sistemas estão sendo desenvolvidos ou para rodar a partir de browsers que requerem o acesso à internet ou pelo menos que fazem algum tipo de consulta na internet.

A proposta de contratação de empresa que ofereça acesso à Internet por fibra óptica visa, de maneira eficiente e eficaz, fornecer alcance aos diversos sistemas aos servidores e viabilizar o ingresso a usuários internos e externos, como e-mail, navegação web, entre outros.é requisito básico e necessário.

Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao publico e economicidade na contratação dos serviços.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item nº 120 do Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Coronel Pilar. PAC - 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- d) Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Execução dos Serviços:

3.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2.2. O acesso deverá ser disponibilizado obrigatoriamente através de acesso por meio de fibra ótica ou cabo metálico ou sinal de rádio entre o contratante até o backbone da contratada.

3.2.3. Caso a CONTRATADA opte por solução com contingência e diversidade de acesso com balanceamento, ambos deverão funcionar de forma concomitante, sempre limitados à velocidade Mbps, constante no contrato. Considerando que para o caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

Interrupção no funcionamento de qualquer um dos circuitos, o outro deve proporcionar a vazão do tráfego integral.

3.3 - Disponibilidade:

3.3.1. Disponibilidade Média da Rede: Refere-se à relação do tempo no qual a rede está em operação plena e o tempo em que a operação está prejudicada, durante o período de observação que deve ser mensal. Valor de referência: 97%

3.3.2. Disponibilidade do Acesso: Refere-se à relação do tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada, durante o período de observação que deve ser mensal. Valor de referência: 96%.

3.4 - São obrigações da Contratada:

a) proporcionar no mínimo, 02 números de endereços IP fixos e válidos para o acesso à Internet mundial.

b) fornecer os equipamentos roteadores ou outros, necessários à interligação das redes.

c) monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a CONTRATADA encarregada de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre os itens supra citados, sempre que esta julgar necessário.

d) disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando à terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

e) Os serviços deverão ser instalados na Câmara Municipal de Vereadores, 3º andar, do Centro Cultural Villas Boas, localizado na Rua Francisco Letrari, nº 365 - Centro de Coronel Pilar/RS.

f) fornecer o serviço sem qualquer tipo de bloqueio e sem limite de portas simultâneas de comunicação entre programas e computadores com a internet.

3.5. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.7. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.8. Das Sanções Administrativas:

3.8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) pela recusa injustificada de assinatura do contrato ou de prestação do serviço de acesso à *Internet*, nos prazos previstos neste processo, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato.

b) pelo atraso injustificado na prestação do serviço de acesso à *Internet*, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato.

c) pela prestação do serviço de acesso à *Internet* ou suporte em desacordo como solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do serviço e até 3 (três) horas para o suporte. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

d) pela disponibilidade média mensal de rede inferior a 97% ou disponibilidade média do acesso inferior a 96%, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora, sobre o valor mensal total da proposta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

e) pela indisponibilidade total do serviço de acesso à *Internet* por período superior a 5 (cinco) horas consecutivas, em qualquer período do mês, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora, sobre o valor mensal total da proposta.

f) Pela indisponibilidade total do serviço de acesso à *Internet* por período igual ou superior a 12 (doze) horas cumulativas, em qualquer período do mês, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora, sobre o valor mensal total da proposta. Poderá, também, ser rescindido o contrato.

3.10. Será facultado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste ETP.

3.11. Requisitos dos serviços de suporte

3.11.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar suporte técnico necessário à solução de problemas referentes aos serviços de acesso à internet que deverão ser executados através de equipe especializada;

3.11.2. O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento e realização de configurações necessárias para o retorno dos serviços de acesso à internet à condição de operação normal em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

3.11.3. É obrigatório que a CONTRATADA disponibilize um número de telefone e e-mail que possibilite um atendimento 24 horas por dia e 365 dias por ano para eventual suporte e help desk gratuito. Este número e e-mail atuará como central de atendimento.

3.12. Forma de Execução dos Serviços:

3.12.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

3.12.2. O acesso deverá ser disponibilizado obrigatoriamente através de acesso por meio de fibra ótica ou cabo metálico ou sinal de rádio entre o contratante até o backbone da contratada.

3.12.3. Caso a CONTRATADA opte por solução com contingência e diversidade de acesso com balanceamento, ambos deverão funcionar de forma concomitante, sempre limitados à velocidade Mbps, constante no contrato. Considerando que para o caso de Interrupção no funcionamento de qualquer um dos circuitos, o outro deve proporcionar a vazão do tráfego integral.

3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso de 100 Mbps download/upload (100 Mbps para download, 100 Mbps para upload), entre a CONTRATANTE até o backbone da CONTRATADA.

3.14. O funcionamento deste acesso deverá permitir que por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer, simultaneamente, o sistema migre para a rota alternativa automaticamente não havendo a necessidade de quaisquer procedimentos de comutação, evitando a interrupção do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades previstas para atender a demanda.

Item	Descrição	Qtd	Forma Estimativa
1	Serviços de acesso a Internet, provendo a disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP na velocidade total de 100 Mbps download/upload.	01	Largura de banda definida com base avaliação das estatísticas de uso providas por software de monitoramento estimativa de consumo decorrente do crescimento projetado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços descritos no objeto e atendimento das necessidades relacionadas acima, somente há disponível a solução de contratação com o mercado privado, tendo em vista que acesso à internet faz parte dos serviços de telecomunicação de dados prestados por operadoras e provedores, concessionárias da área de telecomunicações. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo:

O preço estimado para a contratação de serviços dedicados a internet é de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Foram obtidas 3 (três) propostas de preços cujos preços estão apresentados no quadro abaixo.

Empresa	Preço proposto (valor anual)
Entelvias Provedor de Internet	R\$ 3.360,00
Ávato Inteligencia em conectividade	R\$ 12.170,00
Conexis	R\$ 5.060,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.
- b) Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.
- c) Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento Wi-Fi.
- d) Deverão ser fornecidas pela Contratada as instruções mínimas para acesso às configurações do equipamento dentro das instalações do cliente.
- e) Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.
- f) Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

7.1. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

A contratação deverá prever a possibilidade de prorrogação, a critério do contratante e mediante a anuência da contratada, por meio de termo aditivo, obedecido o período admitido na legislação em vigor.

7.1.2. Necessidade dos serviços continuados

Os serviços de acesso à internet serão prestados de maneira continuada para garantir o acesso externo aos sistemas WEB, bem como para atender a demanda permanente de acesso à internet para suportar atividades e rotinas de trabalho dos Edis e servidores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

7.3. Classificação e Indicação Orçamentária

Descrição	Natureza da Despesa
Serviços de acesso à internet	Atividade: 2101: Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores. 3.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ -160.

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do serviço, entendemos não ser viável possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

A Câmara Municipal de Vereadores indica como Gestor do Contrato o Senhor Alberto Saleri, Presidente do Executivo Municipal e como Fiscal do Contrato a servidora Franciele Garaffa, Diretora Administrativa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações interdependentes e/ou correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 02 de fevereiro de 2024.

ALBERTO SALERI

Presidente da câmara Municipal de Vereadores

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!